NORMAS A OBSERVAR NA MATRÍCULA E NA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA, DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS NA CONSTITUIÇÃO DAS TURMAS PARA O ANO LETIVO 2024/2025

1. MATRÍCULA E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

1.1. A matrícula e a renovação de matrícula opera de forma automática (cf. ponto 1 do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2021, de 14 de abril).

1.2. A renovação automática não exclui a obrigação dos encarregados de educação e dos alunos, quando maiores de idade, de manterem os dados pessoais atualizados junto da Escola, mas fora dos períodos fixados para a renovação de matrícula.

1.3. O pedido de renovação de matrícula, quando implicar transferência de escola ou alteração de encarregado de educação ou de curso ou de percurso formativo ou a escolha de disciplinas, é apresentado via *Internet* na aplicação Portal das Matrículas, *www.portaldasmatriculas.edu.gov.pt*, com recurso à autenticação através de cartão de cidadão, ou chave móvel ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças (cf. ponto 1 do artigo 7.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2021, de 14 de abril).

1.4. Não sendo possível cumprir o disposto no número anterior, o pedido de matrícula pode ser apresentado de modo presencial nos serviços competentes do estabelecimento de educação e de ensino da área da residência do aluno, independentemente das preferências manifestadas para a frequência, procedendo esses serviços ao registo eletrónico da matrícula na aplicação informática referida no número anterior ou noutra indicada pelo Ministério da Educação.

2. PRIORIDADES DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS PARA MATRÍCULA OU RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

2.1 As vagas existentes para renovação de matrícula, para o ensino básico e secundário, são preenchidas de acordo com o estipulado nos artigos 11.º e 12.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2020, de 14 de abril**.**

2.2 Em cumprimento do disposto nas 4.ª. e 5ª prioridades do artigo 11.º e nas das 3.ª e 4ª, prioridades do artigo 12.º do normativo anteriormente referido, determina-se a apresentação de

documento comprovativo do escalão em que se encontram posicionados para atribuição de prestações familiares.

2.3 Em cumprimento do disposto na 6.ª prioridade dos artigos 11.º e 12.º do normativo referido, que determina a apresentação de comprovativo de residência, desde que o Encarregado de Educação não seja o pai ou a mãe, determina-se a **obrigatoriedade** de apresentação de um comprovativo de acordo com os últimos dados relativos à composição do agregado familiar validados pela Autoridade Tributária. Se o aluno habita com o pai e/ou a mãe, sendo um deles o Encarregado de Educação, determina-se a **obrigatoriedade** da apresentação de um documento atual comprovativo da morada (água, luz,...).

2.4 Em cumprimento do disposto na 8.ª prioridade dos artigos 11.º e 12.º do mesmo despacho, que determina a apresentação de comprovativo do local de desenvolvimento da atividade profissional dos encarregados de educação na área de influência do estabelecimento de ensino, determina-se a **obrigatoriedade** da apresentação de uma declaração da entidade empregadora.

2.5 Para efeito de cumprimento do ponto 2 dos artigos 11.º e 12.º daquele normativo que se referem a «*outras prioridades e ou critérios de desempate*» determinam-se os seguintes critérios e ou prioridades:

2.5.1. ALUNOS DENTRO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA/GEOGRÁFICA DA ESCOLA[1]

- A área de influência da Escola Secundária Infanta D. Maria vai até aos 2500 metros. Esta área é determinada através da aplicação do *Google Earth*. Os percursos são considerados desde a entrada principal da Escola.
- Em qualquer caso, dentro da área de influência determinada, os alunos serão selecionados,

[1] O mapa da área de influência/geográfica da Escola, com sinalização de linhas poligonais concêntricas, por redução da linha poligonal inicial, encontra-se em anexo.

Tipologia Escola	A pé				Em transporte público (minutos)
	km		Minutos		
	Preferencial Máximo	Aceitável	Preferencial Máximo	Aceitável	Máximo Aceitável
Esc. Secundária	2	3	30	50	60

(*in: critérios de reordenamento da rede educativa — M.E., D.A.P.P., Fev. 2000¸ DGOTDU-2002*)
Fonte citada pelo Conselho Nacional de Educação.

sucessivamente, dentro de linhas poligonais concêntricas, por redução da linha poligonal inicial (500 m, 1000 m, 1500 m, 2000 m e 2500 m).

2.5.2. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A ordem de preferência da ESIDM, na seleção dos estabelecimentos de ensino que pretende frequentar, depois de esgotados todos os critérios definidos pela Lei (Despacho Normativo n.º 10-B/2021, de 14 de abril).

2.6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FINDOS OS PRAZOS NORMAIS

Por ordem da submissão da matrícula.

3. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS

- **Número de alunos por turma**[2]

As turmas dos 7.º, 8.º e 9.º anos de escolaridade e as dos 10.º e 11.º e 12.º anos serão constituídas por um número mínimo de **24** (vinte e quatro) alunos e um máximo de **28** (vinte e oito) alunos.

Na componente de formação geral, são oferecidas as disciplinas de Inglês (continuação), Espanhol e/ou Francês (continuação ou iniciação).

- **Mudanças de Turma**

No final do ano letivo, os conselhos de turma deverão indicar, em documento próprio, tendo sempre em consideração a viabilidade da proposta, os casos particulares de alunos que, por conveniência pedagógica, devam ser mudados de turma. (documento a remeter à direção quando da entrega da respetiva ata).

[2] Despacho Normativo n.º 16/2019, de 4 de junho.

- **Continuidade**

  Dentro do mesmo ciclo, e, sempre que possível, deve ser dada continuidade às turmas constituídas na Escola, exceto nas situações de indisciplina avaliadas pelo conselho de turma, ou outras razões devidamente fundamentadas.

4. OPÇÕES

4.1. ENSINO BÁSICO

No cumprimento do ponto 2, alínea f) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, as disciplinas de oferta complementar, nos 7.º, 8.º e 9.º anos de escolaridade, são *Teatro* e As *Raízes Clássicas – Língua e Cultura*.

4.2. DÉCIMO SEGUNDO ANO

As disciplinas só podem funcionar com o mínimo de 20 inscrições. Os alunos devem indicar, por ordem de preferência, quatro disciplinas de opção 1 e seis disciplinas, por ordem de preferência da opção 2.

NORMAS COMPLEMENTARES

- Não é garantida a vaga a alunos que não possuam o seu processo de matrícula completo.
- Quaisquer indicações escritas dos conselhos de turma ou encarregados de educação poderão entrar em consideração para a constituição de turmas, desde que não contrariem a legislação e regulamentos em vigor e constituam um claro benefício pedagógico global.
- O encarregado de educação poderá, pelo prazo de cinco dias úteis e após afixação das listas provisórias das turmas, requerer, por escrito, a transferência de turma do seu educando, fundamentando a razão desse pedido.
- Cabe à Diretora deferir, ou não, o requerimento por razões de carácter pedagógico e/ou administrativas.
- Cabe à Diretora, por razões pedagógicas e/ou administrativas que se prendam com a promoção do sucesso educativo ou insuficiência de número de alunos em algumas opções curriculares, propor, junto dos serviços do Ministérios da Educação e Ciência competentes, que determinada opção funcione com um número de alunos inferior ao previsto na lei.
- Os pedidos de transferência para opções diferentes das escolhidas no ato da matrícula só

podem ser apresentados durante as primeiras quatro semanas do ano letivo, estando as transferências condicionadas à existência de vaga e à aprovação da respetiva fundamentação.

ENSINO SECUNDÁRIO

10.º ANO

<table>
<tr><th>Ciências e Tecnologias</th><th>Ciências Socioeconómicas</th><th>Línguas e Humanidades</th></tr>
<tr><td colspan="3">1. FORMAÇÃO GERAL</td></tr>
<tr><td colspan="3">Português
Língua Estrangeira I, II ou III (1)
Filosofia
Educação Física</td></tr>
<tr><td colspan="3">2. FORMAÇÃO ESPECÍFICA</td></tr>
<tr><td>Matemática A</td><td>Matemática A</td><td>História A</td></tr>
<tr><td><u>Opções</u> (a)

Física e Química A
Biologia e Geologia
Geometria Descritiva A</td><td><u>Opções</u> (a)

Economia A
Geografia A
História B</td><td><u>Opções</u> (a)

Geografia A
Latim A
Língua Estrangeira II ou III
Literatura Portuguesa
Mat. Aplicada às C. Sociais</td></tr>
<tr><td colspan="3">(1) Alemão, Francês e Espanhol, nível de iniciação e de continuação; Inglês, nível de continuação. No ato de matrícula o aluno deve indicar duas línguas estrangeiras, e respetivo nível, por ordem de preferência.
(a) O aluno escolhe uma ou duas das disciplinas bienais do curso que escolheu. Uma das bienais tem de ser obrigatoriamente da componente de formação específica do curso que escolheu; outra poderá ser de qualquer outro curso, desde que haja, no mínimo, 20 inscrições (excetuam-se as disciplinas de Latim A e Alemão, uma vez que estas ofertas não existem em outras escolas da cidade) e desde que não seja da mesma área de saber. Por isso, no ato de matrícula, o aluno deve indicar três disciplinas por ordem de preferência.</td></tr>
</table>

RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA no 12º ano - disciplinas de opção

Os alunos devem inscrever-se em duas disciplinas, sendo uma delas, obrigatoriamente, do 1º grupo de opções do seu curso, conforme tabela apresentada.
Uma vez que as disciplinas só podem funcionar com o mínimo de 20 inscrições, os alunos devem indicar, por ordem de preferência, quatro disciplinas de opção 1 e seis disciplinas, por ordem de preferência da opção 2.
Caso o aluno pretenda escolher, como segunda disciplina, uma que não conste do seu curso, quer pertença ao 1º ou ao 2º grupo de opções **(permuta)**, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior de idade, deverá apresentar requerimento ao diretor da escola (ponto 3 do artigo n.º 16 da Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto).

Ciências e Tecnologias	**Ciências Socioeconómicas**	**Línguas e Humanidades**	**Artes Visuais**
1º Grupo de opções			
➡ Biologia ➡ Física ➡ Geologia ➡ Química	➡ Economia C ➡ Geografia C ➡ Sociologia	➡ Filosofia A ➡ Geografia C ➡ Latim B ➡ Língua Estrangeira ➡ Psicologia B ➡ Sociologia	➡ Oficina de Artes ➡ Oficina de Design ➡ Oficina de Multimédia B ➡ Materiais e Tecnologias
2º Grupo de opções			
➢ Aplicações Informáticas B ➢ Ciência Política ➢ Direito ➢ Economia C ➢ Filosofia A ➢ Geografia C ➢ Grego ➢ Língua Estrangeira ➢ Psicologia B ➢ As Raízes Clássicas – Língua e Cultura ➢ Oficina de Artes	➢ Aplicações Informáticas B ➢ Ciência Política ➢ Direito ➢ Filosofia A ➢ Grego ➢ Língua Estrangeira ➢ Psicologia B ➢ As Raízes Clássicas – Língua e Cultura ➢ Oficina de Artes	➢ Aplicações Informáticas B ➢ Ciência Política ➢ Direito ➢ Economia C ➢ Grego ➢ As Raízes Clássicas – Língua e Cultura ➢ Oficina de Artes	➢ Aplicações Informáticas B ➢ Ciência Política ➢ Direito ➢ Economia C ➢ Filosofia A ➢ Geografia C ➢ Grego ➢ Língua Estrangeira ➢ Psicologia B ➢ As Raízes Clássicas – Língua e Cultura

Nota 1: As disciplinas só podem funcionar com o mínimo de 20 inscrições. Os alunos devem indicar, por ordem de preferência.
Nota 2: A Escola oferece as disciplinas de Educação Moral Religiosa Católica e Evangélica. Para que funcionem, é necessário um número mínimo de **10** alunos.

Conselho Pedagógico de 12 de junho de 2024.